



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201
RUA SÃO TARCISIO, 108 - 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
TELEFONE: 724-1203

LEI Nº 213 DE 06 DE OUTUBRO DE 1993.

ALTERA NÍVEL DO CARGO DE ATENDENTE DE ENFERMAGEM DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

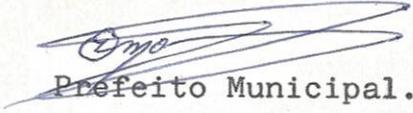
Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Nível do Cargo de Atendente de Enfermagem do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Marilândia, fica alterado na conformidade do Anexo I que integra a presente Lei.

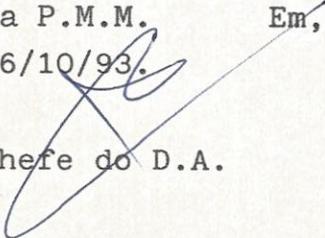
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia em, 06 de outubro de 1993.


Prefeito Municipal.

Registrada no D.A.
da P.M.M. Em,
06/10/93.


Chefe do D.A.

A presente Lei foi afixa da neste Cartório para publicação nesta data.

Em, 06/10/93. 

Cartório de Registro Civil e Tabelionato

ELEUTERIO LORENZONI

OFICIAL E TABELIÃO

JAQUELINE LORENZONI

SUBSTITUTA

AV. D. BOSCO, 245 - MARILÂNDIA - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201
RUA SÃO TARCISIO, 108 - 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
TELEFONE: 724-1203

A N E X O I

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	NÍVEL
Apoio Administrativo	Atendente de Enfermagem	2